



PARECER CONJUNTO

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Matéria: Indicação de Projeto de Lei nº 24/2025.

Data: 31 de março de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: “ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2087/2008, REVOGA O INCISO II DO ARTIGO 202 E CRIA O ARTIGO 202-A”.

RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria do Nobre Vereador Rogério Baumel, que altera e dá nova redação a dispositivos da Lei Municipal nº 2.087/2008, revoga o inciso II do artigo 202 e cria o artigo 202-A.

Protocolada a proposição no dia 31 de março de 2025 e atendendo ao disposto no art. 3º da Portaria nº 113/2023, nos termos do art. 118 do Regimento Interno, a matéria foi encaminhada para fase de instrução, na qual são examinados os aspectos jurídicos, de técnica legislativa e de redação da proposição legislativa, além da indicação das comissões competentes para sua tramitação.

A indicação vem acompanhada de justificativa na qual o autor sustenta que os templos religiosos, além de sua função espiritual, exercem papel relevante em ações sociais, culturais e assistenciais que beneficiam diretamente a comunidade local. Entre tais ações estão a distribuição de alimentos, o apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, programas educativos e iniciativas de inclusão social. Assim, a proposta de isenção do IPTU para templos de qualquer culto justifica-se não apenas como um direito constitucional decorrente da liberdade religiosa, mas também como reconhecimento da função social dessas entidades e da importância de que seus recursos sejam aplicados integralmente em suas finalidades.

A proposição encontra-se atualmente sob análise das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PARECER DAS COMISSÕES SOBRE A INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 24/2025

I – Da Competência

Nos termos do art. 42, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre os aspectos constitucionais, legais, jurídicos e técnicos das proposições submetidas à sua apreciação.

Nos termos do art. 42, inciso IV, do mesmo diploma, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre proposições que importem em aumento de despesa pública, criação de cargos ou funções no serviço público, fixação de vencimentos e planos de carreira, bem como sobre matéria tributária e orçamentária em geral.

II – Da Análise Jurídica e Técnica

A presente indicação legislativa tem respaldo legal e constitucional, especialmente no que tange à competência municipal para legislar sobre isenções tributárias e organizar os serviços de interesse local. A proposta observa os princípios constitucionais que asseguram a liberdade de culto e a imunidade tributária a templos religiosos, conforme o art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

A técnica legislativa empregada é adequada, atendendo aos parâmetros da Lei Complementar nº 95/1998, com redação clara e objetiva.

III – Da Análise Orçamentária

Por tratar-se de proposta que impacta a arrecadação tributária do Município, ao prever isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), mostra-se pertinente a análise da Comissão de Finanças e Orçamento. Ainda que se trate de uma indicação de projeto de lei, a futura adoção da medida poderá ensejar renúncia de receita, devendo ser observados os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os arts. 14 e 16.

IV – Conclusão



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Diante do exposto, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, no exercício de suas atribuições regimentais, manifestam-se favoravelmente à tramitação da Indicação de Projeto de Lei nº 24/2025, por atender aos preceitos legais, constitucionais e regimentais.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

As Comissões competentes em reunião realizada no dia 16 de abril de 2025, opinaram pela ADMISSIBILIDADE da Indicação de Projeto de Lei nº 24/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANDRÉ GABARDO
Presidente

VICTOR BINI
Relator

POLACO PRETO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jui Adm fuz fuz

POLACO PRETO
Presidente

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Relator

Genésio

GENÉSIO DA VITAL
Membro